



DECRETO Nº 4.641/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDPI, DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 5º da Lei Municipal Nº 1.562, de 19 de junho de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Venda Nova do Imigrante, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para as pessoas idosas no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, passando a ser composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jaqueline Bravin Deus do Rosario

Suplente: Cláudia Cypreste dos Santos

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Patrícia de Freitas Pagotto

Suplente: Carlos Henrique Miguel de Souza Junior

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leonardo Junior dos Santos

Suplente: Carolina Leite Barros

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Marcos Ferreira Coelho

Suplente: Gesimar de Almeida

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, ATUANTES NO CAMPO DA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS OU NO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM REGULAR FUNCIONAMENTO HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Venda Nova do Imigrante:

Titular: Valdeir José Peisino

Suplente: Valdirene Klippel Lopes

b) Centro de Convivência do Idoso de Venda Nova do Imigrante:

Titular: Izabel Uliana Bastos

Suplente: Miqueias Vieira Peixoto

c) Associação das Voluntárias Pró Hospital Padre Máximo:

Titular: Marília Caliman

Suplente: Solange Regina Delpupo Sader

d) Pastoral da Saúde – Associação Pró Saúde do Centro Fitoterápico de Venda Nova do Imigrante:

Titular: Selma Caliman

Suplente: Caroline de Amorim Colodetti



Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de março de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal